SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO - SR/PF/ES

Decisão nº 27603515/2023-SR/PF/ES

Processo: **08500.018322/2021-19**

Assunto: **PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 (*ou 136 se for cancelamento*) e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de MOURAD EL MZOURI, nascido em 01.12.1983, RNM F033443Z, titular de Autorização de Residência por união familiar, tendo em vista que conforme Informação nº 20314472/2021-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20314472), a união estável com brasileira se desfez no ano de 2019, não subsistindo o amparo legal da Autorização de Residência.

2. Ciente do Relatório URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (25644761), e diante dos fatos constatados e da fundamentação apresentada, **DECRETO A PERDA da AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, de nacionalidade marroquina, portador do RNM n° F033443Z, tendo em vista o fim da união estável que, conforme art. 135, **I**, do Decreto nº 9.199/2017.

À DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para cientificar o recorrente por e-mail dessa decisão, com prazo recursal de 10 dias (art. 139, §1º do Decreto nº 9.199/2017 c/c art. 59 da Lei 9784/1999).

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/ES

Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO COUTINHO RICAS**, **Superintendente Regional**, em 06/03/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27603515** e o código CRC **CB715DF2**.

Referência: Processo nº 08500.018322/2021-19 SEI nº 27603515